

**DECRETO N° 4023
DE 5 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n° 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC) e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, e

Considerando, a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando, que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando, que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, a partir de 1° de janeiro de 2023; e

Considerando, que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC até o dia 05 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art.1° Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,

Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, que terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e será composta minimamente pelos seguintes membros:

- I** - Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
- II** - 01 (um) servidor titular de cargo de Contador do Executivo;
- III** - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- IV** - 01 (um) servidor municipal da área de Recursos Humanos;
- V** - 01 (um) servidor municipal da área de Patrimônio;
- VI** - 01 (um) servidor titular de cargo de Contador do Legislativo.

§1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Finanças e Tributação deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma do Plano de Ação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

§3º Os servidores designados para compor a Comissão referenciada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais dos serviços relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º O Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições

apontadas pela Comissão, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 5 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4023/2021

PLANO DE AÇÃO DE ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)

Ação	Descrição	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Execução
01	Instituir uma Comissão de Estudos e Avaliação dos requisitos necessários para a implementação do projeto e verificação dos Padrões Mínimos de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar as ações e metas para um mesmo esforço.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020.
02	Levantar informações dos insumos, serviços e recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Proceder levantamento a fim de que se conheça as disponibilidades e ou necessidades voltadas a atender a implementação do projeto.	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Elaborar relatório.
03	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	Providenciar	01/07/2021	31/07/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Análise Contábil.
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), com as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Providenciar	01/07/2021	31/07/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Análise Contábil.
05	Avaliar a situação atual (aderência) do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou estudar a necessidade de uma nova contratação.	01/07/2021	31/08/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	- Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do

						atual software fornecido ao Executivo.
06	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às Ações Evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Atender os requisitos mínimos.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar à empresa a Análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do atual software fornecido ao Executivo. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020.
07	Adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/05/2021	31/12/2021	Diretoria de Gestão de Suprimentos / Comissão de Licitações	<ul style="list-style-type: none"> - No período de vencimento do contrato atual - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
08	Com base nos resultados das execuções das ações, elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no Município, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma no Plano de Ação.	01/01/2022	28/02/2022	Comissão de Estudos e Avaliação	Preencher e divulgar o Anexo 2 – Cronograma do Plano de Ação.
09	Avaliar eventual necessidade de aditamento do contrato da empresa fornecedora do <i>software</i> , caso não	Necessidade da revisão contratual ou nova contratação.	01/03/2022	31/03/2022	Diretoria de Gestão de Suprimentos / Comissão de Licitações	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.

	esteja adequado com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, ou contratação de nova empresa.					
10	Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município (projeto-piloto), para fins de homologação pela Comissão.	Homologação do projeto-piloto em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020.	01/04/2022	30/06/2022	Comissão de Estudos e Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021						2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN. A DEZ.		
1 – Ciência do Decreto 10.540/2020								
2 – Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3 – Definir Áreas Envolvidas								
4 – Estabelecer Ações Necessárias para Implementação								
5 – Estabelecer Prazos								
6 – Decreto Estabelecendo Plano de Ação								
7 – Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos								
8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público								
9 – Implementação de Ações do Plano de Ação								
10 – Execução do SIAFIC								

Aprovado em 5 de Maio de 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL